CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO AFONSO-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 20/05/2020
Maria do Rosário
Assinatura

PREFEITURA
PEDRO AFONSO
ADM. 2017 / 2020 Desenvolvimento com Qualidade de Vida

Prefeitura Municipal Pedro Afonso - TO
Sec. de Administração
Protocolo e Arquivo
Em 18 / 05 / 2020

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
ADM 2017/2020

Lei n.º 07/2020 de 18 de maio de 2020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A RENOVAÇÃO EM PRORROGAÇÃO – SOB PERÍODO RÍGIDO E DETERMINADO, E MANTIDAS INTEGRALIDADES EM TEOR E FORMA – DE LEI MUNICIPAL DE N.º 13/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, e sob demais prerrogativas existentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a renovação em prorrogação da Lei Municipal de n.º 13/2018 (de 21 (vinte e um) de maio de 2018 (dois mil e dezoito)) – "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA RESOLUÇÕES DE PROBLEMÁTICAS PLUVIAIS – SOB CARÁTER TRANSITÓRIO – NO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Art. 2.º A prorrogação constante da presente lei se refere à efetiva vigência até a data de 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano (2020 – dois mil e vinte), período portanto rígido e determinado, e em estrita consonância com a demanda pertinente.

Art. 3.º São revogados os denominados "ANEXO I", "ANEXO II" e "ANEXO III", constantes da Lei n.º 13/2018, passando portanto a viger os denominados "ANEXO I", "ANEXO II" e "ANEXO III", apensos à presente lei e, toda forma, suas partes integrantes (sob rígidas obediências e sólidas consonâncias às Leis de n.ºs 28/2019 – de 30 (trinta) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove) – e 40/2020 – de 1.º (primeiro) de abril de 2020 (dois mil e vinte)).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, com efeitos e eficácia a partir de 18 (dezoito) de maio do corrente ano (2020 – dois mil e vinte) – sob sólida observância e rígida obediência à efetiva vigência da Lei n.º 10/2019 – de 16 (dezesseis) de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

Parágrafo único. Revogado portanto, e por automatismo, o art. 7.º da referida Lei n.º 13/2018.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

JAIRO SOARES MARIANO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
Estado do Tocantins

FERNANDO MORAES
Sec. Mun. de Pl. e Mod. de Gestão

Fernando Moraes
Sec. Municipal de Planejamento e Modernização de Gestão
Decreto nº 040/2019

ANEXO I

(Apenso à Lei n.º 07/2020)

Tabela Remunerativa – Cargos Provimentos em Comissão

Nº	Referência	Vencimento
01	C1	R$ 6.000,00
02	C2	R$ 5.000,00
03	C3	R$ 4.000,00
04	C4	R$ 3.500,00
04-A	C4-1	R$ 2.500,00
05	C5	R$ 2.000,00
06	C6	R$ 1.800,00
07	C7	R$ 1.500,00
08	C8	R$ 1.200,00
09	C9	R$ 1.050,00
10	C10	Salário Mínimo Vigente em Âmbito Nacional

ANEXO II

(Apenso à Lei n.º 07/2020)

Estrutura Administrativa – Secretaria Municipal Extraordinária para Resoluções de Problemáticas Pluviais

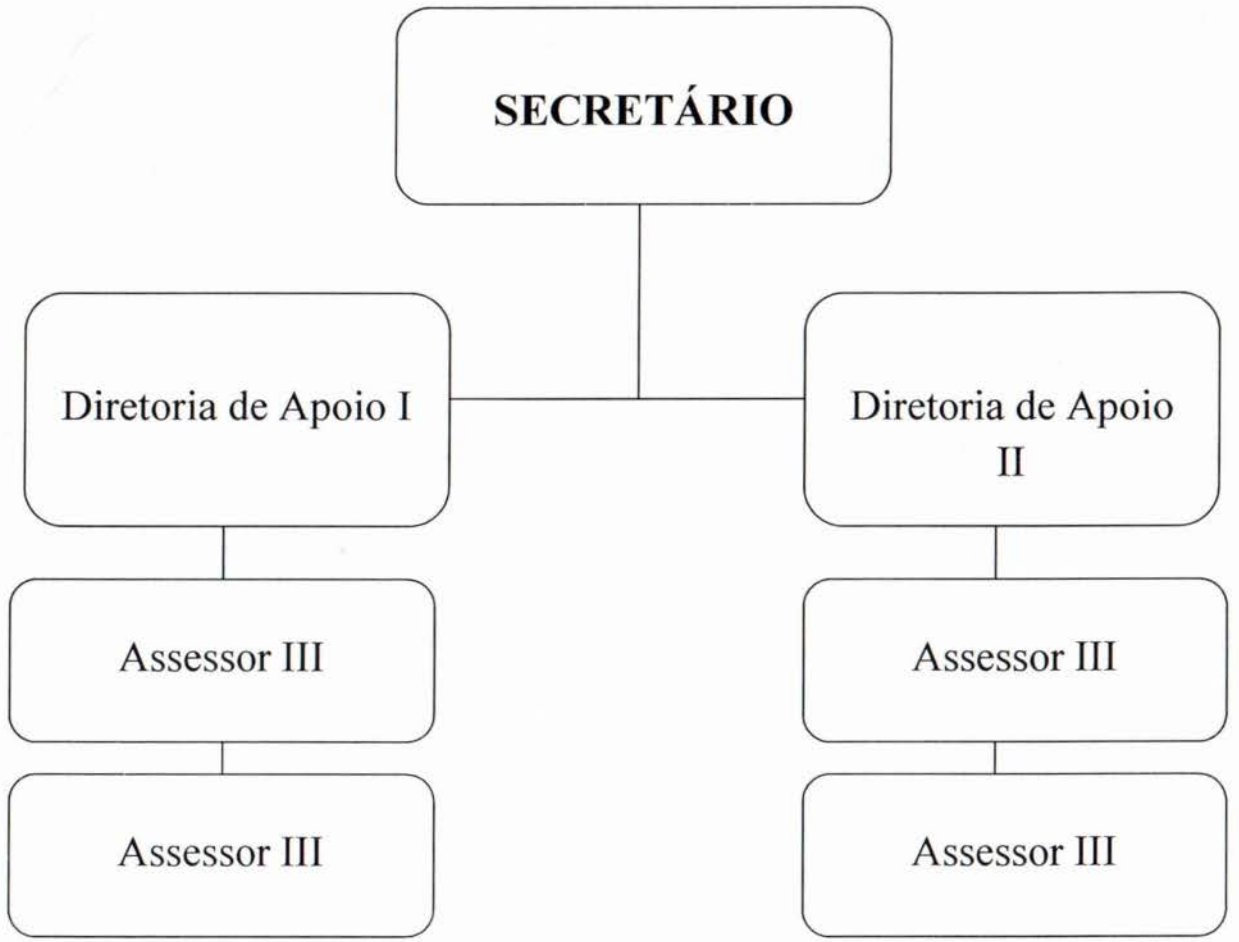

ANEXO III

(Apenso à Lei n.º 07/2020)

Tabela Distribuição Cargos em Comissão - Secretaria Municipal Extraordinária para Resoluções de Problemáticas Pluviais

Cargo	Ref.	SMERPP
Secretário	C1	01
Diretor Presidente	C1	-
Vice-Diretor Presidente	C2	-
Diretor Controle Interno	C1	-
Chefe de Gabinete	C1	-
Subsecretário	C2	-
Assessor I	C4	-
Assessor II	C5	-
Diretor	C3	02
Motorista de Representação	C6	-
Coordenador	C4	-
Assessor III	C6	04
Assessor IV	C7	-
Secretaria	C6	-
Entrevistador	C8	-
Cadastrador	C8	-
Orientador	C6	-
Supervisor	C3	-